



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 929

DATA : 07 de junho de 1988.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Subvenção e dá outras providências.

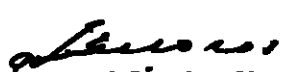
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, subvenção orçamentária à Associação Comercial e Industrial de Paranacity, no valor de Cz\$:- 50.000,00 (cincoenta mil cruzados).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$:- 50.000,00 (cincoenta mil cruzados), obedecidas as disposições dos artigos 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE JUNHO DE 1988.


Jose Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=


Jose Rodrigues
= SECRETÁRIO =

FF/Mass.

Publicação (a) no Jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade
Em <u>29</u> / <u>06</u> / <u>88</u>
 Secretário